



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 48/2022

**Altera o Projeto de Lei 48/2022 na forma que
especifica.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Mesa Diretora que subscreve a presente, nos termos do artigo 172 do Regimento Interno, apresenta esta Emenda Modificativa já que verificado a incoerência na elaboração do Autógrafo ao Projeto de Lei nº 48/2022 que “Denomina Solange Aparecida Leardine Fuentes a Rua 4 do loteamento fechado Residencial Bosque da Mata, bairro Santa Escolástica.” pelos motivos de fato e de direito que são expostos.

Primeiramente cumpre asseverar que o Projeto original apresentado visava prestigiar e perpetuar a memória da Pra. Solange Aparecida Leardine Fuentes, conhecida pelos seus valorosos serviços de pastoreio cristão na cidade de Valinhos.

Com efeito, o projeto de denominação de logradouro, depois de apresentado tramitou perante as Comissões, cumprindo seu regular processo legislativo sem que fosse atentado quanto a necessidade de correção da redação do texto, à medida que o pronome de tratamento “Pastora” deixou de constar expressamente.

Todavia, apesar de regularmente tramitado, da maneira como restou aprovado, não expressa a identidade com que era conhecida. Em casos tais, considerando que o pronome de tratamento ligado à sua profissão melhor identifica e individualiza a pessoa, a própria disposição da Lei Federal 6.015/73 (arts. 56-58) permite que se acrescente ou substitua o nome, garantindo a identificação na sociedade daquele indivíduo.

Na verdade, o caso em questão revela-se o caso de um hipocorístico, onde o apelido notório serve para identificar alguém em suas projeções



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

pessoais e profissionais.

Dessa feita, esta Mesa Diretora, por entender e identificar incongruência na informação tramitada no projeto de lei em questão, não atenderia ao fim a que se destina, qual seja, homenagear postumamente a figura da Pastora Solange por todos os seus méritos e feitos praticados em prol da população valinhense.

Dessa feita, no entender da Mesa Diretora a incoerência da manutenção do nome civil, em detrimento da nomenclatura popular que lhe era dirigida e conhecida por toda a cidade é medida que enseja correção, através do presente expediente, vez que não se busca alterar a essência do próprio texto submetido ao processo legislativo, porém vem a adequar e corrigir a informação para melhor exprimir a finalidade que se destina o projeto de denominação de logradouros, qual seja, prestar justa homenagem aos notórios cidadãos que passaram pela cidade, valendo-se da maneira como eram fielmente reconhecidos.

Assim, sendo, considerando que, merece ser revisto a correção do presente, faz necessário a apresentação da presente Emenda Modificativa com fulcro na norma excepcional do artigo 172 que prevê a adoção de tal mecanismos para a correção de erros de incoerência da norma aprovada com a pretensão legislativa original, como é o caso do presente.

Desta forma, seguindo os trâmites regimentais, apresentamos a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 48/2022 para sanar esse equívoco, retornando à intenção da pretensão inaugural desta Mesa Diretora, de forma que:

ONDE SE LÊ: *“SOLANGE APARECIDA LEARDINE FUENTES”*.

LEIA-SE: ***“PASTORA SOLANGE APARECIDA LEARDINE FUENTES”***.

Limitado ao quanto fora exposto,
Pede e aguarda aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 28 de abril de 2022.

AUTORIA: MESA DIRETORA (BIENIO 2021/2022)

